

# **FAQ (*Frequently Asked Questions*) - SES**

## **1. Quem pode participar do desafio CPSI nº 01/2025 – SES/GO?**

Conforme o **art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021**, podem participar do desafio **pessoas físicas ou jurídicas**, isoladamente ou em consórcio, incluindo **startups, empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), universidades e demais agentes de inovação**.

## **2. É obrigatório informar o valor financeiro da solução na proposta?**

**Sim.** A indicação do **valor financeiro total da solução** é obrigatória no preenchimento da Proposta de Solução Inovadora, conforme o **item 5.3.6.2 do Edital CPSI nº 01/2025 – SES/GO**, que exige a apresentação de **cronograma físico-financeiro**, contendo:

- a) a discriminação dos custos totais e por etapa;
- b) os respectivos valores estimados, expressos em reais;
- c) a observância dos limites de remuneração previstos no Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

A ausência de informação do valor financeiro ou o envio de proposta documentalmente incompleta caracteriza descumprimento das exigências formais e **enseja a desclassificação da proposta**, nos termos do **item 6.2.1.2 do Edital**.

## **3. O que pode desclassificar uma proposta?**

A proposta poderá ser desclassificada, entre outros motivos, se:

- a) não informar o valor financeiro da solução;
- b) não preencher integralmente todos os campos exigidos no formulário da proposta;
- c) apresentar valor superior ao limite financeiro estabelecido no Edital;

- d) não demonstrar aderência ao problema e aos objetivos do desafio;
- e) apresentar nível de maturidade tecnológica (TRL) incompatível com o previsto no Edital;
- f) Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 pontos na fase de julgamento; ou
- g) ser enviada fora do prazo estabelecido no **Anexo IV – Cronograma**.

#### **4. Como será feita a avaliação das propostas?**

As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação e julgamento das propostas conforme os critérios de julgamento previstos no **art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021**, bem como com base na inovação tecnológica proposta, eficácia na resolução do problema, custo-benefício, viabilidade técnica e experiência prévia em projetos similares., considerando:

- a) potencial de resolução do problema;
- b) grau de desenvolvimento da solução (TRL);
- c) viabilidade e maturidade do modelo de negócio;
- d) viabilidade econômica;
- e) custo-benefício.

Observe no item 6.3 do Edital, quais serão os critérios, a definição e escala de avaliação e pontuação das propostas encaminhadas. Elas serão utilizadas como baliza para avaliação das propostas.

#### **5. Qual o nível mínimo de maturidade tecnológica (TRL) exigido?**

A solução proposta deverá apresentar **TRL mínimo 5** (componentes validados em ambiente relevante) no momento da submissão da proposta e **demonstrar viabilidade para alcançar, no mínimo, TRL 8** (solução validada em ambiente real) durante a execução do CPSI, conforme estabelecido no Edital.

#### **6. Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas por qual canal oficial?**

Eventuais dúvidas também poderão ser encaminhadas para o e-mail [inovacaoabertagoias@gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@gov.br), conforme orientações previstas no Edital.

**7. Onde serão divulgadas comunicações oficiais, avisos e retificações do edital?**

As comunicações oficiais, avisos e retificações do Edital serão divulgados no hotsite oficial do desafio Govtech – Saúde e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8. Quais tecnologias podem ser utilizadas na solução proposta?**

As proponentes têm liberdade para utilizar e propor as tecnologias que julgarem mais adequadas, desde que a solução atenda aos objetivos do desafio e aos requisitos do Edital, especialmente quanto à interoperabilidade entre sistemas, automação dos processos, segurança da informação, rastreabilidade dos dados e capacidade de operação em ambientes críticos, inclusive com baixa conectividade.

**9. Qual é o prazo de duração do CPSI?**

O CPSI terá **prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, conforme previsto no Edital, podendo contemplar as fases de desenvolvimento, testes, ajustes e validação da solução proposta.

**10. Qual a data de entrega das propostas?**

As propostas deverão ser apresentadas no período de **13 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026**, conforme previsto no **Anexo IV – Cronograma do Edital CPSI nº 01/2025 – SES/GO**.

**11. A submissão na plataforma Hub Goiás é editável? Ou seja, até a data final de submissão é possível alterar na proposta algo que se deseje modificar?**

Conforme o **item 5.4.2 do Edital**, no caso de envio de duas ou mais propostas pela mesma proponente para o mesmo desafio, **será considerada a proposta enviada com data e horário mais recentes**, sendo as anteriores

automaticamente canceladas. Isso significa que a proposta não é editável, mas pode ser refeita por meio de novo envio dentro do prazo.

## **12. Quais são os documentos exigidos para Pessoa Física?**

As exigências documentais para participação como **Pessoa Física** estão previstas nos seguintes dispositivos:

- a. **Item 7.4.2** – comprovação da habilitação jurídica (documento de identidade e CPF);
- b. **Item 7.6.2** – comprovação da qualificação econômico-financeira (certidão negativa de insolvência civil). Além disso, os itens obrigatórios da proposta, incluindo **documentos e link do vídeo de apresentação**, estão descritos no **item 5.3**, especialmente nos subitens **5.3.5** (vídeo) e **5.3.6** (plano de trabalho).

## **13. O que é o CPSI e qual legislação rege este edital?**

O CPSI (Contrato Público para Solução Inovadora) é um modelo de contratação voltado ao desenvolvimento/teste de solução inovadora. Este certame é regido pela **Lei Complementar nº 182/2021** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 14.133/2021**, conforme o edital.

## **14. Qual é o limite de valor do CPSI neste desafio?**

O edital prevê orçamento máximo estimado de **até R\$ 1.600.000,00** para este CPSI.

## **15. Eu preciso fornecer o valor para desenvolvimento da solução na minha proposta?**

Sim. Caso a empresa não forneça o valor da proposta, ou esse valor exceda o valor máximo do edital, a empresa será desqualificada no exame inicial.

## **16. Existe nota mínima para a proposta não ser eliminada?**

Sim. Propostas com **nota final ≤ 5** são eliminadas, conforme as regras do julgamento.

## **17. A proposta precisa demonstrar equipe e execução para ser bem avaliada?**

Sim. Informações sobre **capacidade de execução** (equipe, cronograma e coerência de custos) são relevantes para a Comissão avaliar viabilidade e aderência da proposta, conforme o modelo de proposta do edital (Modelo de Negócios / Plano de Trabalho).

## **18. Preciso informar os nomes dos profissionais da equipe na proposta?**

**Não.** Para a fase de proposta/julgamento, a exigência é apresentar **composição e qualificação** da equipe (por perfis e capacidades), sem necessidade de relação nominal nesta etapa.

## **19. O que significa “composição e qualificação da equipe”?**

Significa descrever a equipe por **perfis/funções e qualificações**, por exemplo: quantidade por perfil, senioridade, experiências relevantes e dedicação estimada por fase — para demonstrar capacidade de execução e coerência com custos e cronograma.

## **20. Preciso comprovar vínculo (CLT/contrato) dos profissionais já na fase de proposta?**

**Não há exigência editalícia** de comprovação de vínculo nesta etapa; a proposta deve permitir análise da capacidade de execução por perfis/qualificações, sem necessidade de nomes ou vínculos no momento de julgamento.

## **21. O que devo informar sobre a equipe?**

Recomenda-se apresentar, de forma objetiva:

- a. **quantidade** de profissionais por **perfil/função** (ex.: gestão, arquitetura, engenharia/desenvolvimento, segurança, dados etc.);
- b. **qualificação/senioridade** e experiências relevantes por perfil;
- c. **alocação estimada** por fase do cronograma (ex.: horas/mês por perfil).  
Isso permite à Comissão avaliar capacidade técnica e coerência da proposta.

## **22. O edital permite subcontratação?**

**Não.** O item **3.2.12** estabelece que é **vedada subcontratação total ou parcial**, e que a execução será **direta pela licitante vencedora**, sendo nulo qualquer repasse de atividades do escopo.

## **23. A vedação de subcontratação impede a empresa de montar equipe com profissionais contratados?**

A vedação se dirige ao **repasse da execução do objeto a terceiros** (outra pessoa jurídica) e à **transferência de responsabilidade** do escopo, não à organização interna de pessoal da própria contratada — desde que preservada a **execução direta e a responsabilidade integral**.

## **24. Preciso informar parceiros/empresas envolvidas na execução?**

Sim. No **Esboço de Plano de Trabalho**, o edital prevê a inclusão de **informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas** envolvidas na execução.

**Atenção:** essa indicação deve ser compatível com o item **3.2.12** (sem repasse do escopo/execução a terceiros).

## **25. Posso participar em consórcio?**

Sim. O edital admite participação em **consórcio**, mas com regras específicas (por exemplo, não participar em mais de um consórcio no mesmo desafio).

E, se selecionado, o consórcio deve ser **formalizado e registrado na assinatura do CPSI**, com CNPJ, sob pena de perda do direito à contratação.